



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 67.517

PROJETO DE LEI Nº 11.334, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que altera a Lei 4.385/94, que regula comércio e serviços ambulantes; a Lei 6.764/06, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí; e a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para prever atribuições ao Guarda Municipal.

PARECER Nº 1.514

O primeiro estranhamento desta relatora na presente iniciativa, é o fato de o projeto alterar três Leis Municipais com objetos distintos. A que regula o comércio e os serviços ambulantes, Lei nº 4385/94, a que trata da estrutura organizacional da Guarda Municipal, Lei nº 6764/06 e a do Plano de Cargos Salários e Remuneração, Lei nº 7827/12.

Embora todas sejam leis ordinárias, sabemos que o tratamento às matérias que envolvem pessoal tem restrição, por exemplo, à apreciação em urgência, além do que, no caso de consolidação da legislação das mesmas, no mínimo restará confusa essa concepção ao se aprovar a atual proposta.

Independente da opinião conceitual desta relatora sobre a forma de apresentação do projeto, no mérito, considera a proposta inaceitável em vista de as novas atribuições dos servidores Guardas Municipais replicar algumas **inerentes aos cargos dos agentes de posturas municipais e dos agentes de trânsito, investidos legitimamente na função por concurso público específico e qualificados para o exercício integral da função.**

As atribuições do agente de posturas municipais e dos agentes de trânsito constantes do anexo da Lei nº 7827/12 **não foram inseridas nos autos para efeito de instrução** o que ora fazemos para demonstrar que os servidores dessas categorias devem reunir uma série de conhecimentos técnicos, habilidades próprias e específicas do cargo em cada área de atuação, as quais não devem ser fragmentadas para quaisquer outras categorias.

Outro aspecto que demonstra a inaplicabilidade da proposta é o da subordinação. Na hipótese de um guarda municipal não executar adequadamente uma apreensão relacionada à vigilância sanitária, pelo fato de



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

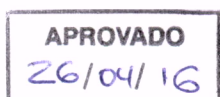
não observar procedimentos esperados, cuidados com o transporte ou guarda dos produtos, qual o órgão responsável? A Secretaria da Saúde ou o Comando da Guarda Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito? O mesmo em relação às autuações de situações do trânsito.

Constatamos que os salários iniciais dessas três categorias envolvidas estão proporcionais (Tabela TECI/A em 2016 e TECI/B em 2017 e TECI/C em 2018) portanto **distinguem-se pela competência técnica, atribuições específicas em cada órgão e pela qualificação desses servidores nas diferentes áreas de atuação.** Logo, se há necessidade de mais agentes de posturas municipais ou de trânsito e se existem quantitativos vagos para as duas categorias (23 de Agentes de Trânsito e 25 de Agente de Posturas Municipais), inclusive com concurso público recentemente homologado para a categoria de Agente de Posturas Municipais, a questão é de planejamento.

Consideramos por fim que a iniciativa não pode prosperar nesta Casa pelos motivos expostos, recomendamos voto contrário dos nobres pares desta Comissão, mantendo sim a atual atribuição da Guarda Municipal de **“executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia”**, prática já utilizada na rotina de atividades de fiscalização ou em “operações” especiais dos agentes de posturas municipais ou dos agentes de trânsito.


É o parecer.

Sala das Comissões, 20.04.2016.




ANTONIO DE PÁDUA PACHECO
Presidente


RAFAEL ANTONUCCI


MARILENA PERDIZ NEGRO
Relatora


LEANDRO PALMARINI


VALDECI VILAR MATHEUS

/rsv

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

RESPONSABILIDADES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às

- legislações municipal, estadual e federal, no que couber;
- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
 - Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxis;
 - Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
 - Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
 - Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
 - Fiscalizar o sossego público, atuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
 - Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
 - Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
 - Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
 - Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
 - Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
 - Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
 - Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
 - Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;
 - Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
 - Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
 - Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
 - Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
 - Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
 - **Encaminhar para análise laboratorial** alimentos para fins de controle;
 - Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
 - Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão

em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;

- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e D.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos

1 2 3

x

Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação

x

Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário.

x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

ELABORAÇÃO

Por:

Data:

Última Atualização:

APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito da competência territorial do Município. Executar a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações à legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência municipal;
- Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos;
- Executar, mediante prévio planejamento do setor competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito;
- Lavrar autos de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias;
- Realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas.
- Interferir sobre o uso regular via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário ou quando o interesse público assim o determinar;
- Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;
- Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Operar o trânsito em obras, garantindo a segurança de veículos e pedestres;
- Executar o cadastramento de moto-frete, conforme previsto na legislação vigente;
- Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;
- Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, no que tange a execução de obra em via pública;
- Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;

- Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do município, representando aos superiores sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda, imperfeições na via que coloquem em risco seus usuários;
- Elaborar relatórios sobre operações que lhe forem incumbidas;
- Participar de projetos e campanhas educativas de trânsito;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e D.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados		x	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Direção Defensiva			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por:

Data:

Última Atualização:

APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS



ANEXO XV- TABELAS SALARIAIS GUARDA MUNICIPAL

	GMG - Guarda			GMS - Sub Inspetor			GMI - Inspetor		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III
A	2.638,72	2.849,79	3.077,80	3.054,65	3.298,92	3.562,84	3.535,15	3.817,97	4.123,41
B	2.770,66	2.992,29	3.231,69	3.207,39	3.463,88	3.740,97	3.711,92	4.008,88	4.329,58
C	2.909,19	3.141,91	3.393,27	3.367,76	3.637,09	3.928,03	3.897,53	4.209,31	4.546,05
D	3.054,65	3.299,03	3.562,94	3.536,14	3.818,92	4.124,43	4.092,40	4.419,77	4.773,37
E	3.207,38	3.463,98	3.741,08	3.712,94	4.009,87	4.330,67	4.297,02	4.640,76	5.012,04
F	3.367,76	3.637,15	3.928,14	3.898,61	4.210,36	4.547,19	4.511,85	4.872,81	5.262,64
G	3.536,13	3.819,02	4.124,54	4.093,53	4.420,89	4.774,55	4.737,45	5.116,45	5.525,78
H	3.712,94	4.009,98	4.330,78	4.298,19	4.641,91	5.013,27	4.974,32	5.372,26	5.802,06
I	3.898,58	4.210,46	4.547,32	4.513,11	4.874,02	5.263,95	5.223,06	5.640,88	6.092,16
J	4.093,53	4.421,01	4.774,67	4.738,76	5.117,73	5.527,12	5.484,19	5.922,94	6.396,76
K	4.298,19	4.642,04	5.013,41	4.975,71	5.373,62	5.803,50	5.758,42	6.219,07	6.716,61
L	4.513,11	4.874,15	5.264,09	5.224,48	5.642,30	6.093,68	6.046,32	6.530,02	7.052,44
M	4.738,75	5.117,87	5.527,28	5.485,73	5.924,41	6.398,35	6.348,65	6.856,53	7.405,06
N	4.975,71	5.373,77	5.803,65	5.760,00	6.220,63	6.718,28	6.666,08	7.199,35	7.775,31
O	5.224,48	5.642,44	6.093,84	6.048,01	6.531,66	7.054,19	6.999,39	7.559,34	8.164,09
P	5.485,70	5.924,56	6.398,54	6.350,40	6.858,24	7.406,90	7.349,34	7.937,30	8.572,28
Q	5.760,00	6.220,78	6.718,46	6.667,92	7.201,14	7.777,23	7.716,82	8.334,15	9.000,90
R	6.047,98	6.531,82	7.054,36	7.001,32	7.561,21	8.166,11	8.102,66	8.750,87	9.450,94
S	6.350,37	6.858,43	7.407,09	7.351,37	7.939,25	8.574,43	8.507,79	9.188,41	9.923,48
T	6.667,90	7.201,35	7.777,44	7.718,96	8.336,25	9.003,13	8.933,18	9.647,84	10.419,66
U	7.001,31	7.561,40	8.166,33	8.104,91	8.753,05	9.453,29	9.379,84	10.130,23	10.940,65
V	7.351,36	7.939,48	8.574,64	8.510,14	9.190,69	9.925,97	9.848,83	10.636,75	11.487,69
W	7.718,93	8.336,46	9.003,35	8.935,64	9.650,23	10.422,26	10.341,27	11.168,59	12.062,06
X	8.104,90	8.753,28	9.453,55	9.382,44	10.132,73	10.943,36	10.858,34	11.727,00	12.665,15